

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Monte negro

PROC. N.º 530/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
FRIGORIFICO RENNER S/A. (Reqte) contra
CLÉBIS CHAGAS DA SILVA (Reqdo)

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

AD.-

Dia 7-8-69
Hora 13,40
Homologação

2
47

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 530/69
Em 30/07/69

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
n/Cidade.-

FRIGORÍFICO RENNERS S/A.-Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade de Montenegro, à rua Cel. Alvaro de Moraes nº 674, vem requerer de V.Sa. a homologação das importâncias pagas ao empregado sr. CLÉBIS CHAGAS DA SILVA, admitido em 05.10.61 e demitido por justa causa em 23.07.69, pelo que será pago ao mesmo o valor de NCr\$-265,53 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), correspondente a:

- (Salário final de 7 dias;
- (13º salário de 7/12 avos;
- (Férias de 20 dias;
- (Salário-família de 23 dias.

Nestes termos
P.Deferimento

Montenegro, 30 de julho de 1969.

[Handwritten signature]
De _____
Montenegro

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 7 de agosto de 19 69 às 13,40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciente o sr.


Representante da repte.

para ciência da designação.

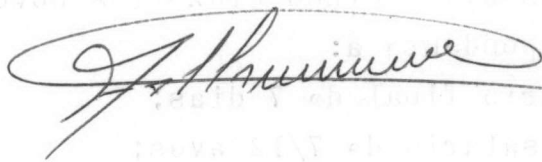
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de julho de 19 69

RECEBI: _____


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CIENTE : _____





3

PROCESSO N.º 530/69

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR ILDER JORGE FRANTZ e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados ~~os interessados~~ as partes: FRIGORÍFICO RENER S/A, requerente e CLEBIS CHAGAS DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 477 da CLT. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Roberto Carlos Cardoso, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o requerido pessoalmente, acompanhado de procurador, na pessoa do Bel. Lasier Costa Martins. Ouvido o requerido, alegou que não houve justa causa para demissão e que desejava ajuizar uma reclamatória para pleitear os seus direitos. No entanto, concordava em receber as parcelas oferecidas pela reclamada, constante do recibo junto aos autos, ressalvado o direito de pleitear a indenização, bem como férias proporcionais, relativa ao período de 5 de outubro de 1968 até a data da despedida uma vez que o período de férias pago pela reclamada é relativo ao período de aquisição de 5/10/67 a 5/10/68. Alegou que com exceção do que diretamente ressalvou, nada mais tem a receber da firma requerente. Ressalva, ainda, o direito de pleitear aviso prévio. A Junta, por unanimidade de votos homologou a rescisão contratual, com as ressalvas mencionadas, tendo o requerente recebido neste ato, através do cheque nº 20, digo, tendo o requerido recebido neste ato, através do cheque nº 207233, a importância de NCr\$ 215,01, cheque emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. Sem custas. Determinado arquivamento. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Cardoso
ROBERTO CARLOS CARDOSO
PREPOSTO

Clebis Chagas da Silva
CLEBIS CHAGAS DA SILVA
REQUERIDO

Lasier Costa Martins
LASIER COSTA MARTINS
PROCURADOR

Diva Milicwicz Paantz
DIVA MILICWICZ PAANTZ
Chefe de Seccao

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a legal document or petition]

[Faint signatures and text at the bottom of the page]

RECIBO

NCr\$ 265,50

4

		I. N. P. S.			
AVISO PREVIO	NCr\$		NCr\$		NCr\$
FÉRIAS	NCr\$	112,00	NCr\$		NCr\$ 112,00
FÉRIAS PROP.	NCr\$		NCr\$		NCr\$
13º SALÁRIO	NCr\$	98,00	NCr\$	7,05	NCr\$ 90,95
SALÁRIO FINAL	NCr\$	39,20	NCr\$	3,14	NCr\$ 36,06
SL. FAMILIA	NCr\$	16,30			NCr\$ 16,30
T O T A L	NCr\$	265,50	NCr\$	10,19	NCr\$ 255,31
DESCONTOS					
Varejo nota nº 15106			NCr\$	13,30	
Armazém nota nº 3463			NCr\$	27,00	
			NCr\$		
			NCr\$		
			NCr\$		
			NCr\$		
			NCr\$		40,30
TOTAL LÍQUIDO A RECEBER					NCr\$ 215,01

Recebi do FRIGORIFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade à rua Cel. Alvaro de Moraes, 674, a importância de NCr\$ 265,50 (Duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos-X-X-X-X-X-), correspondente a:

FÉRIAS Ref. ao período de 04.10.67/68 (20 dias)
 13º SALÁRIO Prop. a 7/12 avos do ano de 1969
 SALÁRIO FINAL DE 7 dias
 SALÁRIO FAMILIA de 24 dias

Em virtude de minha demissão nesta data, pelo que dou a citada firma plena e geral quitação, declarando que nada mais tenho a reclamar, sobre o contrato que é rescindido nesta data.

Montenegro, 07 de agosto de 1.9 69

Cleber Chagas da Silva
 CLEBER CHAGAS DA SILVA

C.P. 15203 S 122

5
~~4~~

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

ROBERTO CARLOS CARDOZO

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 7 / 08 / 19 69

[Handwritten Signature]

CHEFE DE SECRETARIA

[Faint handwritten text]

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

ARQUIVADO, em 07-08-69

Irma K. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria